

**MATÉRIA RECEBIDA Nº 569/2025**

**Ofício nº 927/2025**  
**Ibitinga, 29 de agosto de 2025.**

**Assunto: Resposta ao requerimento nº 475/2025, dos Vereadores Zé Rocha, Célio Aristão, César Urtado, Marcos Mazo, Mira, Murilo Bueno e Rafael Barata.**

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 475/2025, da Câmara Municipal, referente ao cumprimento da Lei Municipal nº 5.512, de 19 de junho de 2023 - Dispõe sobre a divulgação do cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino, no sítio institucional da prefeitura do município de Ibitinga e dá outras providências.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Educação, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Ibitinga/SP, 27 de Agosto de 2025.

Ofício SME nº 260/2025

Ref. Requerimento nº 475/2025

**Assunto:** REQUER INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A RESPEITO DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.512, DE 19 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO SÍTIOS INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atenção ao **Requerimento Legislativo nº 475/2025**, de autoria do nobre Vereador **Zé Rocha (Republicanos)**, que solicita informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 5.512/2023, referente à divulgação do cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação informa o seguinte:

As unidades escolares da rede municipal recebem, com antecedência, os cardápios da merenda elaborados pela equipe de nutricionistas, a fim de garantir sua divulgação diretamente na escola, possibilitando que pais, responsáveis e a comunidade escolar tenham acesso às informações sobre a alimentação ofertada.

Cabe esclarecer que, embora a Lei nº 5.512/2023 tenha sido promulgada no referido ano, a Secretaria Municipal de Educação e a equipe técnica de nutricionistas não tinham conhecimento prévio da norma. Após a devida ciência de sua existência e conteúdo, foram imediatamente adotadas as providências necessárias para atender às disposições legais, sendo solicitada a publicação dos cardápios no sítio institucional da Prefeitura Municipal.

Atualmente, os cardápios encontram-se disponíveis no portal eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço: <https://www.ibitinga.sp.gov.br/noticias/educacao/merenda-escolar-em-ibitinga-cardapios-atualizados-ja-estao-disponiveis>.

Sendo o que temos a informar para o momento, subscrevo-me.

Karina Rossi Assme Nakamura

Secretária Municipal da Educação de Ibitinga

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino  
DD Prefeito Municipal Da Estância Turística  
de Ibitinga-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código DEAA-B9A6-79F7-1009